



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

EDITAL Nº. 031/2017

DO PREÂMBULO:

PROCESSO N.º 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: no dia **15/03/2017**.

HORÁRIO DA ENTREGA: Até as **07:15 horas**.

LOCAL: Sessão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Aimorés/MG, Av. Raul Soares, 310, Centro, Aimorés/MG, CEP 35.200-000.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia **15/03/2017**.

HORÁRIO DA ABERTURA: Às **07:30 horas**.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aimorés/MG, sito a Av. Raul Soares, nº. 310 – Centro – Aimorés/MG.

PREGOEIRO: ARGEMIRO DE ALMEIDA LEÃO NETO

O Município de Aimorés/MG, através de seu Prefeito, Sr. MARCELO MARQUES, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal 10.520/02, no que couber as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e Decreto Municipal nº. 172, de 06 de novembro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, autorizada nos autos do Processo Licitatório 031/2017, cuja Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 15/03/2017, às 07:15 horas, na sede do Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aimorés/MG, em endereço mencionado acima. A presente Licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 3.555/00, pelo Decreto Municipal 172/08 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na quantidade estimada constante do ANEXO I

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta Licitação empresas cadastradas ou interessadas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação e demais condições estatuídas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

2.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

2.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua função de constituição.

2.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 – Que tenham como participante servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3 – Não poderá ainda participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica que esteja respondendo a Procedimento Administrativo perante o Município de Aimorés por qualquer motivo.

2.4 – Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 - Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aimorés/MG, ou que atenderem a todas as exigências quanto à documentação e demais condições estatuídas neste Edital e seus Anexos.

2.6 – As empresas cadastradas nesta Prefeitura deverão apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral – dentro do prazo de validade acompanhado de documentos atualizados que fazendo parte do CRC estejam à data da abertura da Proposta e Documentação com seu prazo de validade expirado e por ventura, outros documentos que sejam solicitados por meio deste Edital e que não integram o CRC, sob pena de desclassificação.

2.7 – O CRC ficará exposto na Sessão Pública de julgamento do presente certame para consulta e averiguação dos interessados. Apenas será objeto de averiguação os documentos solicitados neste instrumento, desprezando-se os demais.

2.8 – As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrarem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aimorés/MG deverão apresentar os documentos relacionados neste Edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

2.9 – Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticado por meio de cartório competente, ou ainda por cópia simples, desde que acompanhada dos originais



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro.

2.10 – O representante legal deverá apresentar-se ao Pregoeiro, na data, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital munido de Procuração Específica.

3 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora especificadas neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes, ou dos próprios proponentes;

3.2 – O representante legal, munido de documento de identidade (com foto), deverá comprovar sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual) ou procuração da qual deverá constar à outorga de poderes necessários para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº. 3.555, publicado no D.O.U. de agosto de 2000 e Decreto Municipal nº. 172/2008, e para a prática dos demais atos do certame.

3.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4 – O documento de Credenciamento/Procuração poderá obedecer ao modelo constante do Anexo VI.

3.5 – Após abertura da sessão pelo Pregoeiro, procedida do respectivo credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4 – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

4.1 – A reunião tem caráter eminentemente público, sendo presidida pelo Pregoeiro e realizada conforme o que preceitua a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal 172/08, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

4.2 – Os envelopes “01 – PROPOSTA” e “02 – DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues na Sessão de Protocolo da Prefeitura, no endereço estabelecido no preâmbulo deste Edital, e conforme horário designado neste Edital, em envelopes distintos, lacrados, indevassáveis e rubricados no lacre.

4.3 – A Sessão acontecerá na sede do Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aimorés/MG, em endereço mencionado acima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

4.4 – A indicação nos envelopes, caso estejam incompleta ou com algum erro de transcrição/digitação, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do Processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 – Os proponentes deverão apresentar envelope lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS/MG

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

ENVELOPE 01 - “PROPOSTA DE PREÇO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL N ° 017/2017

5.2 – A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO LICITANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

5.3 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, impressa em papel timbrado do proponente, com duas casas decimais, moeda corrente nacional (R\$ 1,00), devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas por quem de direito, devendo estar incluso todas as despesas com o fornecimento do objeto deste certame, conforme modelo constante do Anexo I.

5.4 – Constar preço de cada item que cotar. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os valores expressos por extenso será considerado este último.

5.5 – Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.6 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais a conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem em caso de erro para menos, eximir-se da prestação de serviços objeto da presente licitação.

5.7 – O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.8 – Havendo divergência entre a soma dos valores propostos e/ou sua multiplicação entre valores unitários e seus respectivos quantitativos, considerar-se-á para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

classificação a soma real e/ou multiplicação real dos valores constantes da proposta apresentada, desde que o licitante ou representante devidamente credenciado esteja presente e confirme a soma real e/ou multiplicação, caso contrário, havendo divergência de valores e não estando nenhum representante presente a proposta será desclassificada.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por todos os presentes.

6.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentarem proposta alternativa;
- e) Conterem divergência entre a soma/multiplicação dos valores propostos sem que o licitante ou representante devidamente credenciado esteja presente de forma a ratificar a soma real obtida.

6.3 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, serão classificadas as propostas com preços até 10% superiores àquela referente ao mesmo item, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no artigo 4º, incisos VIII e IX da Lei 10.520/02.

6.4 – Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

6.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **16.8** deste Edital.

6.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.8 - Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

6.9 – Encerrada a etapa competitiva as ofertas serão ordenadas de acordo com o definido no objeto deste Edital observando o menor preço por item, em seguida o



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, sendo:

a) Os cadastrados com base no Certificado de Registro Cadastral – CRC – e documentação complementar exigida, ou mesmo as que fizerem parte do CRC mas que estejam com datas de validade expiradas, caso em que deverão ser reapresentadas dentro do prazo de validade, conforme o item 2.6 deste Edital;

b) Os não cadastrados com base na documentação exigida neste Edital.

6.10 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

6.11 – Se a oferta não for aceitável ou o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

6.12 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio, proponentes presentes e demais pessoas que estejam assistindo à reunião e manifestarem o interesse;

6.13 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.14 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerá as da proposta;;

6.15 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, obedecer-se-á os seguintes critérios, na ordem apresentada para fins de classificação e desempate:

1º) Sorteio em ato público;

2º) Em se tratando de Micro Empresa obedecendo a Lei Complementar nº. 123/06

6.16 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação;

6.17 – Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será **desclassificada** do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.18 – Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

6.19 – Se os licitantes vencedores, convocados para assinatura do contrato, não comparecerem para celebração do mesmo no prazo estabelecido na Convocação, aplicar-se-á o disposto no item anterior;

6.20 – Não havendo licitantes remanescentes, de acordo com o item 6.18 e 6.19, o licitante que não comparecer dentro do prazo previsto e/ou não atender às condições estabelecidas, decairá do direito de contratar com essa Administração, sendo declarada como deserta a linha/objeto a que concorrera.

7 – DA HABILITAÇÃO

Com vistas á habilitação na presente licitação os proponentes deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS/MG

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

ENVELOPE 02 - “HABILITAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0312017

PREGÃO PRESENCIAL N ° 017/2017

7.1 – O envelope 02 – “Documentação” deverá conter:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e última alteração se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- c) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do Proponente (2017).
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- e) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), observada sua validade.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observado sua validade.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Regularidade com os Tributos Federais e a União) do domicílio ou sede da empresa proponente.
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa proponente, observada sua validade.
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não inferior a 60 (sessenta) dias.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- k) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – Anexo X.
- l) No caso de Microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06.
- m) Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo IX deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

- n) Declaração de cumprimento das condições de habilitação conforme o Anexo IV.
- o) Anexos III, VI, VII, VIII devidamente preenchidos pelo licitante.

7.1.1 – Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL; comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

7.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado 05(cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

7.2 - Os proponentes cadastrados neste Município deverão apresentar dentro do envelope documentação o Certificado de Registro Cadastral – CRC – (dentro do prazo de validade) acompanhado de documentos atualizados que por ventura integram o CRC, mas estejam à data da licitação com o prazo de validade expirado;

7.2.1 – Não sendo cadastrado, deverá apresentar todos os documentos listados anteriormente em conformidade com o item 2.10 deste Edital;

7.3 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.4.1 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.4.2 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, por consequência sua proposta será desclassificada, retornando ao estabelecido no item 6.12 deste Edital.

7.4.3 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

8.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro.

8.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.3 – Os recursos e impugnações contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Aimorés, localizada à Av. Raul Soares, 310, Centro, Aimorés/MG nos dias úteis no horário de 07:00 as 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax/e-mail e/ou depois de vencidos os respectivos prazos legais.

9.7 – Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – A adjudicação, em favor do licitante vencedor, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

11.1 – A homologação, em favor do licitante adjudicado nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12 – DO CONTRATO

12.1 – O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado, mediante publicação do Resultado da Licitação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, para assinatura do contrato.

12.2 – Os contratos deverão ser assinados até 03 dias após a data da homologação do certame, salvo disposição em contrário, junto ao Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Aimorés/MG.

12.3 – O termo de contrato a ser firmado entre o Município e a empresa que apresentar o menor preço, conforme minuta constante do Anexo V deste Edital, terá validade a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária, certificada pelo serviço de contabilidade, sendo:

Ficha: 89 - 02.03.01.10.122.2205.2218 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha: 104 - 02.03.01.10.301.2206.2313 – Manutenção Atenção Básica no Município.

Ficha: 120 - 02.03.01.10.304.2209.2229 – Ações de Vigilância Sanitária

Ficha: 124 - 02.03.01.10.305.2210.2230 – Ações de Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Diversos.

14 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 – O proponente se obriga a fornecer o objeto, **sem a condição de faturamento mínimo**, conforme solicitação expedida por esta Administração, nos PSF'S na sede do Município e nos Distritos (distância dos distritos descrita no Anexo I), em até 72 (setenta e duas) horas contados a partir do recebimento da solicitação, enquanto vigorar o contrato a ser estabelecido entre as partes.

14.2 - As mercadorias serão fornecidas mediante apresentação de “Ordem de Fornecimento” assinada pelos respectivos responsáveis a serem designados e informados à **CONTRATADA** por escrito.

14.3 - A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para o fornecimento do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

15 – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

15.1 – O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado através de cheque nominal em favor do proponente vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou ainda depositado em conta corrente do proponente vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento das respectivas notas fiscais.

15.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3 – O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

15.4 – Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas em qualquer das cláusulas contratuais, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa do licitante vencedor no prazo de 03 (três) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor global constante do contrato; não sendo regularizado no prazo de 10 (dez) dias essa multa será elevada para um montante de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

16.2 – Pelo atraso de até 01 (um) dia na entrega das mercadorias aplicar-se multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato; e, multa de 6% (seis por cento) sobre o valor global do contrato por um atraso entre 02 (dois) e 05 (cinco) dias;

16.3 – Atraso superior a 05 (cinco) dias considerar-se-á motivo para rescisão contratual sem direitos à indenização e sem prejuízo das multas anteriormente aplicadas, não sendo rescindido o contrato em atraso superior a 05 (cinco) dias à entrega das mercadorias cobrar-se-á multa diária equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

16.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Aimorés/MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

16.5 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do próximo pagamento a ser efetuado pela Prefeitura Municipal de Aimorés/MG.

16.6 – A não regularização no prazo estipulado poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da multa, bem como na declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos.

16.7 – As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

16.8 – Ao Licitante que desistir injustificadamente dos lances ofertados caberá multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor global da proposta primeiramente ofertada.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 – Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de indenização às partes.

17.4 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

17.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

17.10 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.11 – O Pregoeiro ou a Comissão de Apoio dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital e seus Anexos, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento que deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Aimorés a Av. Raul Soares, 310, Centro, no Setor de Licitações, ou por meio de telefone: (33) 3267-1932, ou fax (33) 3267-1932, no horário de 07:00 as 13:00 horas.

17.12 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.13 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/02, o Decreto 3.555/2002, o Decreto Municipal 172/2008 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93;

17.14 - O presente Edital, poderá ser consultado sem ônus, junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Raul Soares, 310, Centro, Aimorés/MG, até às 12:00 horas do dia anterior ao dia designado para recebimento dos envelopes, ou ainda no endereço eletrônico www.aimores.mg.gov.br.

17.15 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Objeto da Licitação;

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento do Representante Legal e Declaração de Ciência;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Compromisso;

Anexo IX – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo XI – Minuta Ata de Registro de Preços.

17.16 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o do Município de Aimorés/ MG, com exclusão de qualquer outro.

Aimorés/MG, 24 de fevereiro de 2017.

ARGEMIRO DE ALMEIDA LEÃO NETO
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	TOTAL
1.						
2						
						TOTAL: R\$-----

Data de Validade da Proposta: _____ (não inferior a 60 dias)

Local e Data _____ - ____/____/2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF

OBS: Preço unitário e total, no ANEXO I, em moeda corrente nacional, em algarismo, limitando a 02 (duas) casas após a vírgula e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, hospedagem, alimentação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação, bem como todo o fornecimento deste na sede da licitante, através de ordem de fornecimento.

DISTANCIA DOS PONTOS EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO:

Ponto	Localidade	Distancia em Km
1	Alto Capim	70
2	São Sebastião da Vala	50
3	Mundo Novo de Minas	56
4	Penha do Capim	35
5	Expedicionário Alício	35
6	Tabaúna	30
7	Conceição do Capim	22
8	Santo Antonio do Rio Doce	08
9	Centro - Sede	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa)(qualificação pessoa física), com sede (endereço completo da matriz)(endereço pessoa física) inscrita no CNPJ/MF (CPF Pessoa Física) sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º(Carteira de Identidade Pessoa Física), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante à Prefeitura Municipal de Aimorés **no que se referir ao Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 017/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e **declaração de atendimento dos requisitos de habilitação** em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, **inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos**. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produzam os efeitos legais.

Local e data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA. ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELA CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS À LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, EM NOME DO LICITANTE, DATADA DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE APRESENTAÇÃO.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

REF: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2017

Eu _____ (**nome completo**), representante legal da empresa _____ (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar do Pregão em referência realizado pela Prefeitura Municipal da Aimorés, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, a _____ (**nome da pessoa jurídica**) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, e data

(representante legal com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

-----, ---- de -----de ----.

assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato administrativo por tempo determinado que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AIMORÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Raul Soares, 310, Centro, Aimorés, Minas Gerais, CEP 35.200-000, inscrita no CNPJ 18.348.094/0001-50, a partir deste momento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Marques, brasileiro, casado, portador do CPF _____ e RG _____, residente à Rua _____, _____, Centro, Aimorés/MG CEP 35.200-000, e do outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, (endereço completo) representada pelo (a) Sr. (a) _____, (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador (a) do CPF _____, e RG _____, residente à rua _____, a seguir denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSUMO HOSPITALAR**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentado no Decreto Municipal n.º. 172/2008 e a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

1.2.1 - Cumprirá o **CONTRATADO** o contido neste contrato, fornecendo os produtos relacionados acima em lotes, mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, de acordo com a necessidade desta Administração Pública, tendo a empresa vencedora no certame o prazo máximo para entrega de 08 (oito) horas contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO n.º 024/2017;
- b) Proposta do **CONTRATADO**.

2.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido por qualquer das partes nas condições previstas na cláusula décima quinta deste contrato, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - Os preços para o fornecimento do objeto deste Contrato são os apresentados na Proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais foram transcritos na cláusula primeira deste instrumento e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 - No caso da alteração dos preços do objeto da licitação em epígrafe, caracterizado como fato superveniente devidamente justificado, será feito a respectiva alteração contratual.

5.2 - Fica estipulado que em virtude de novos preços, serão apresentadas, pela **CONTRATADA**, no momento da assinatura da alteração contratual, as notas fiscais de produtos já fornecidos até aquela data.

5.3 - Os novos preços serão contados a partir do primeiro dia posterior à data da alteração contratual.

5.4 – Não haverá reajuste contratual antes de completados no mínimo 06 (seis) meses de vigência deste instrumento.

5.5 - Em sendo feita a pré-falada alteração contratual prevista anteriormente deverá ser anexado ao processo e ao contrato as respectivas justificativas que fizeram jus a alteração contratual.

CLAUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 89 - 02.03.01.10.122.2205.2218 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha: 104 - 02.03.01.10.301.2206.2313 – Manutenção Atenção Básica no Município.

Ficha: 120 - 02.03.01.10.304.2209.2229 – Ações de Vigilância Sanitária

Ficha: 124 - 02.03.01.10.305.2210.2230 – Ações de Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Diversos.

CLAUSULA SETIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

7.1 - O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado através de cheque nominal em favor da **CONTRATADA**, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou ainda depositado em conta corrente a ser designada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal.

7.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3 – O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

7.4 - Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

7.5 - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que a qualquer título lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste contrato.

CLAUSULA OITAVA – DO ATRASO DO PAGAMENTO

8.1 - A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a autorização governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.

CLAUSULA NONA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 – O proponente se obriga a fornecer o objeto, **sem a condição de faturamento mínimo**, conforme solicitação expedida por esta Administração, nos PSF'S na sede do Município e nos Distritos (distância dos distritos descrita no Anexo I), em até 72 (setenta e duas) horas contados a partir do recebimento da solicitação, enquanto vigorar o contrato a ser estabelecido entre as partes.

9.2 – As mercadorias serão fornecidas mediante apresentação de “Ordem de Fornecimento” assinada pelos respectivos responsáveis a serem designados e informados à **CONTRATADA** por escrito.

CLAUSULA DECIMA – TRANSFERENCIA DO CONTRATO

10.1 - O **CONTRATADO** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 - Responsabilizar-se-á pelo fornecimento de todos os produtos, objeto do presente contrato.

11.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

11.3 - A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

11.4 - A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para o fornecimento do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11.5 - Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízo decorrente das infrações a que der causa.

11.6 - Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre este contrato.

11.7 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação estabelecidas neste Edital.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo e forma estipulados na cláusula sétima deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal, e em conformidade com a autorização expedida pelo Executivo Municipal e/ou seus respectivos responsáveis.

12.2 - Comunicar de imediato à **CONTRATADA** as irregularidades no fornecimento do objeto;

12.3 - Acompanhar/fiscalizar todas as atividades da **CONTRATADA** pertinentes a este contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

13.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 determinados pela **CONTRATANTE** onde se dará assinatura de termo aditivo.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

14.1 - Na hipótese de a **CONTRATADA** descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas em qualquer das cláusulas contratuais, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa do licitante vencedor no prazo de 03 (três) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor global constante do contrato; não sendo regularizado no prazo de 10 (dez) dias essa multa será elevada para um montante de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2 – Pelo atraso de até 01 (um) dia na entrega das mercadorias aplicar-se multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato; e, multa de 6% (seis por cento) sobre o valor global do contrato por um atraso entre 02 (dois) e 05 (cinco) dias;

15.3 – Atraso superior a 05 (cinco) dias considerar-se-á motivo para rescisão contratual sem direitos à indenização e sem prejuízo das multas anteriormente aplicadas, não sendo rescindido o contrato em atraso superior a 05 (cinco) dias à entrega das mercadorias cobrar-se-á multa diária equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

15.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

15.5 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do próximo pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**.

15.6 – A não regularização no prazo estipulado poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da multa, bem como na declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos.

15.7 – As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

15.8 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão nas seguintes condições:

15.8.1. Poderá se dá por quaisquer motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da pré-falada Lei.

15.8.2 - Poderá ainda se dá por qualquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei Federal 8.666/93, que são:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA INDENIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

16.1 - Ocorrendo a rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA TOLERANCIA

17.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado pela mesma;

18.2 - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus assessores e representantes na execução do contrato, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação e/ou responsabilidade que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.3 - Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal 10.520 e a Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Para dirimir quaisquer pendências, questões ou dúvidas decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Aimorés/MG.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo para que se produzam os direitos, deveres e efeitos legais.

Aimorés/MG, ___ de _____ de _____.

MUNICIPIO DE AIMORES/MG
Marcelo Marques
Contratante

PROPONENTE VENCEDOR
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À
Prefeitura Municipal de Aimorés
Av. Raul Soares, 310 - Centro
Aimorés - MG,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

Prezados Senhores

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de Aimorés o Sr. _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Ademais, damos ciência que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penas da Lei, especialmente aquelas previstas pelo art. 7º da Lei nº 10.520/02, e do Edital.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Proponente – CNPJ(CPF)

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal
Cargo:
Função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Aimorés
Av. Raul Soares, 310 - Centro
Aimorés - MG

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concordamos plenamente com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Declaramos, ainda, que esta empresa cumpre com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Proponente – CNPJ/CPF

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

ANEXO VIII

À

Prefeitura Municipal de Aimorés

Av. Raul Soares, 310 - Centro

Aimorés - MG

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Nos termos do presente edital declaro(amos) para os devidos fins, sob as penas da Lei, que por ocasião da assinatura do Contrato ou de outro documento equivalente, apresentará a Administração Municipal, toda as especificações contidas no Edital Pregão nº 024/2017.

Proponente – CNPJ/CPF

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas de lei, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (Dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

-----, de -----, de -----.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 017/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Aimorés – MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

ANEXO XI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2017

OBJETO - Aquisição de material de consumo hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde constantes do Edital e seus Anexos.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: -----, pessoa jurídica de direito -----, inscrito no CNPJ sob o nº. -----, localizado a -----, nº. -----, Bairro -----, Cidade -----, CEP -----.

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: até **12(dose) meses**, contados a partir da assinatura do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

Pelo presente instrumento, na melhor forma do direito, de um lado O **MUNICÍPIO DE AIMORÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Raul Soares, 310, Centro, Aimorés, Minas Gerais, CEP 35.200-000, inscrito no CNPJ -----, a partir deste momento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste se faz presente por seu Prefeito Municipal o Sr. Marcelo Marques, brasileiro, casado, portador do CPF ----- e RG -----, residente e domiciliado -----, e do outro lado, a empresa-----, pessoa jurídica de direito -----, inscrito no CNPJ sob o nº. -----, localizado -----, nº. -----, Bairro -----, Cidade -----/-----, CEP -----, representada por seu ----- o(a) Sr(a). -----, brasileiro (a), (profissão), (estado civil), residente e domiciliado -----, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Implantação do Registro de Preços para eventual Contratação de Fornecedor, objetivando a aquisição de material de **CONSUMO HOSPITALAR** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde constantes do Edital e seus Anexos, bem como no anexo do presente termo (Resultado de Apuração).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO.

O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no edital deste pregão presencial para registro de preços, quando solicitado pelo (s) órgão (aos) constante (s) no resumo desta ata, ou para quaisquer outros órgãos/ unidades que vierem a aderir ao Contrato de Compromisso de Fornecimento durante o período de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer a **CONTRATANTE**, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, o (s) produto (s) objeto do presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO.

Na hipótese de acréscimo significativo do valor estimadas do (s) produto (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até o esgotamento de sua capacidade de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREFERÊNCIA.

A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do (s) produto (s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS.

A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedor(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) idênticos ou superior(es) ao(s) que poderiam ser obtido(s) do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO.

Sempre que necessitar, longo de todo o período de validade do presente compromisso, a **CONTRATANTE** convocará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para que, no prazo até 08 (oito) horas contados a partir do recebimento da solicitação, aperfeiçoe os contratos acessórios de fornecimento por ela pretendidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

As Ordens de Fornecimento, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES.

As ordens de Fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade financeira(certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição do produto, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Local para entrega;
- d) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;
- e) Número de identificação da Ata de Registro de Preços;
- f) Histórico adequado para garantia do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONVOCAÇÃO.

Será facultada à **CONTRATANTE** convocar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO NÃO COMPARECIMENTO.

O não comparecimento injustificado do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento poderá considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS.

Os valores do objeto do presente serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO.

O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado através de cheque nominal em favor do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou ainda depositado em conta corrente do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS.

O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal ou alteração da tabela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS FORNECIDOS.

Os bens objeto do presente compromisso de fornecimento deverão ser entregues pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** no (s) local (is) fixados na Ordem de Fornecimento, obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições .

15.1 - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR terá 08 (oito) horas, contados da retirada da Ordem de Fornecimento, para contestá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO.

Para os fins do disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, o objeto será recebido, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES.

Estando os produtos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá retirá-los do local onde se encontrarem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

O presente compromisso de fornecimento terá duração de até **12 (doze) meses**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, sem expressa anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INEXECUÇÃO.

A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – REINCIDÊNCIA.

Ocorrendo o atraso na entrega por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de fornecimento diferentes, poderá ser rescindido o compromisso de fornecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MULTA.

A multa prevista na cláusula antecedente, letra “b”, será de:

22.1. A inexecução total do compromisso sujeitará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** à multa de 20% do valor total do compromisso do fornecimento;

22.2. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** à multa de 10% do valor dos produtos que deveriam ser entregues;

22.3. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

22.4. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

22.5. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

22.6. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DEFESA.

Será garantido ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO PAGAMENTO DAS MULTAS.

O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do fornecimento, a que fizer jus o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS.

Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO.

O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** do prazo previsto para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas.
- c) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL.

A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

As despesas decorrentes do presente compromisso de fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias, as quais serão informadas no ato de ordem de compra ou no futuro contrato que eventualmente for celebrado, mediante certificação da Contabilidade Geral.

Ficha: 89 - 02.03.01.10.122.2205.2218 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha: 104 - 02.03.01.10.301.2206.2313 – Manutenção Atenção Básica no Município.

Ficha: 120 - 02.03.01.10.304.2209.2229 – Ações de Vigilância Sanitária

Ficha: 124 - 02.03.01.10.305.2210.2230 – Ações de Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Diversos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. 017/2017, quanto à (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços nº. 01/2017 integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefax: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Aimorés/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA MODALIDADE.

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade **Pregão para o Registro de Preços nº. 017/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e da Decreto nº. 210/2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo para que se produzam os direitos, deveres e efeitos legais.

Aimorés/MG, -----de-----de 2017.

MUNICIPIO DE AIMORES/MG

Marcelo Marques
Contratante

Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____